



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 2023.08.21.3
Banco do Brasil nº 1030155

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados pela PORTARIA Nº 2912002/2022 - GP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Segurança Pública do Município de Crato-CE

Órgãos Participantes: Secretaria de Segurança Pública do Município de Crato-CE

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, GUARDA CIVIL METROPOLITANA E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE,** conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2023, ÀS 08H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2023, ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/12/2023, ÀS 09H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio

4



Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63100-347.

7.2. Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Crato: das 8h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os Lotes 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16 são reservados as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art.48, da lei complementar N°123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3. Os Lotes 2, 6 e 12 é de ampla disputa. Serão garantidas aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

2



9.6.1.1. Reunidos sob forma de consórcio. JUSTIFICATIVA: A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações;

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS

P



DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o prego global do(s) item(ns), incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.2. A proposta devera explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem Clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referenda deste edital.

10.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10,4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do(s)**

1



lote.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2



12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectara a existência de situação de empate ficto nos itens de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor prego da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificara a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitira mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do lote.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta valida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informou a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocara a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 10.2.1 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de

12



classificação.

13.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.1.6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

①



15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

15.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

15.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93).

15.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Empregatício nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei N° 8.666/93, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

C



15.5.5. Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido no anexo do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lote, observadas todas as condições definidas neste Edital.

C



16.1.1. A proposta final para os lotes não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(ns) aos valores constantes no mapa de preços.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. Caso o licitante vencedor da Cota Reservada Para ME e EPP seja o mesmo vencedor da Ampla Disputa o mesmo deverá unificar o valor unitário de cada item independente do valor total do lote.

16.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.4.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.4.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacrato@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63100-347 ou no e-mail licitacrato@gmail.com, até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o órgão responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar

C



a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação dar-se-á pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

20.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

20.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

20.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato

C



- superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
 - f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 14/2014;

21.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21.1.

21.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

21.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Secretaria de Segurança Pública será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.2.1. O registro a que se refere o item 22.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22.3. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.4. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.5. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), **nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas** no Anexo I - Termo de Referência deste



edital.

22.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

22.7. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

22.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

22.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.8. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.9. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.10. A **Secretaria de Segurança Pública** órgão gestor da Ata de Registro de Preços providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

22.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

22.12. A **Secretaria de Segurança Pública** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.



22.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

22.16. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.17. As quantidades previstas no "Anexo I - Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

22.18. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

22.19. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.**

23.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Crato-CE.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



23.8. A pregoeira e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital.

23.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.10. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Crato-CE.

23.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

23.15. Todas as notificações/advertências/convocações (assinatura da ata de registo de preço e/ou contrato) para as empresas participantes e/ou vencedora serão feitas via DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DO CRATO (www.crato.ce.gov.br/diario-oficial).

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Crato - CE, 28 de novembro de 2023.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

C

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, GUARDA CIVIL METROPOLITANA E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.2.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.2.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.2.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição é necessária para garantir a continuidade dos serviços com disponibilidade dos acessórios indispensável ao funcionamento das atividades regulares do órgão com uso de fardamento diário.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LOTE 1 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISA GOLA POLO P,M,G E GG**. CONFORME TERMO DE REFERENCIA CAMISA GOLA POLO AZUL-MARINHO DE MANGAS CURTAS. COMPOSIÇÃO ALGODÃO 50% POLIÉSTER 50%. APRESENTANDO PERFEITO ACABAMENTO NOS SEUS MÍNIMOS	UND	60



	DETALHES, NÃO DEVERA APRESENTAR MANCHAS, FALHAS, EMPELOTAMENTOS, FIOS CORRIDOS, FRANZIDOS OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A SUA QUALIDADE E ASPECTO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO CIOEM. UNID NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA DA CAMISA DEVERÁ CONTER NOME DE GUERRA E TIPAGEM SANGUÍNEA DO SERVIDOR, SERIGRAFIA NA COR BRANCA EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO, NA MANGA DIREITA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO E NAS COSTAS A INSCRIÇÃO "CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES E EMERGENCIAS MUNICIPAIS". TAMANHOS: PP AO GGG. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.			PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE FLS Nº 736 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2	BONE EM TACTEL NA COR LARANJA, COM FECHO METÁLICO, BORDADO COM LOGOMARCA DA DEFESA CIVIL AZUL E LARANJA, FUNDO BRANCO, E INSCRIÇÃO BRANCA, NAS DIMENSÕES 8X8CM FRENTE E SERIGRAFIA NA PARTE DE TRÁS COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO: "DEFESA CIVIL - CRATO/CE" NA COR PRETA, MEDINDO 10X1,5CM E PESPONTO EM LINHA SIMPLES NA COR BRANCA.	UND	10	
3	CAMISA EM MALHA P.V. , EM COR AZUL CLARO, MANGAS CURTAS COM BARRA VIRADA. ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA NA COR CINZA, GOLA OLÍMPICA EM MALHA SANFONADA COM AS SEGUINTE INSCRIÇÕES SERIGRAFADAS NO CORPO DA CAMISA: FRENTE - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE NA COR PRETA, TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH NA COR VERMELHA; DO LADO ESQUERDO E NO LADO DIREITO - A LOGOMARCA DA DEFESA CIVIL COM A INSCRIÇÃO AGENTE DE DEFESA CIVIL (EM ARCO, ACIMA DA LOGO); COSTAS - LOGOMARCA DA DEFESA CIVIL, INSCRIÇÃO DEFESA CIVIL EM CRATO (EM ARCO, ACIMA DA LOGO) MANGAS - (LADO DIREITO) BANDEIRA DO MUNICÍPIO E (LADO ESQUERDO) LOGOMARCA DA DEFESA CIVIL.	UND	8	
4	COLETE EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COR LARANJA. GOLA PADRE. NA PARTE ANTERIOR: ZÍPER ZARLOM; BOLSOS COM TAMPAS (COM VELCRO) NA PARTE INFERIOR; FRIZOS (COR PRETA) EM DIAGONAL NAS LATERAIS SUPERIORES; BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO ABAIXO DO FRIZO DO LADO DIREITO; SÍMBOLO DA DEFESA CIVIL BORDADO ABAIXO DO FRIZO DO LADO ESQUERDO; NOME (ALTURA DE 1 CM) DO AGENTE DE DEFESA CIVIL BORDADO NA COR PRETA ACIMA DO SÍMBOLO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO; TARJAS REFLETIVAS ACIMA DOS FRIZOS E DOS BOLSOS. NA PARTE POSTERIOR: A EXPRESSÃO "DEFESA CIVIL" EM FORMA DE ARCO E O NOME DO MUNICÍPIO LOGO ABAIXO, NA HORIZONTAL, TUDO BORDADO NA COR PRETA; TARJAS REFLETIVAS HORIZONTAIS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; ELÁSTICO INTERNO NA PARTE INFERIOR	UND	8	
5	CALÇA OPERACIONAL PRETA . CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP SUPER. COMPOSTO POR 67% ALGODÃO / 33% POLIÉSTER. TECIDO ORIGINAL, COM FAIXAS DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO 6CM DE LARGURA, REFLETIVAS COSTURADAS EM CADA PERNA DA CALÇA, NA HORIZONTAL NA ALTURA DO JOELHO CINCO PASSADORES COM 8CM DE ABERTURA FACILITANDO O USO DE CINTO TÁTICO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER YKK E VELCRO COM OPÇÃO DE AJUSTES, VELCRO PARA REGULAGEM E AJUSTE DE PERNA, SENDO UM NA ALTURA DO JOELHO E UM NA ALTURA DO TORNOZELO, DISPENSANDO USO DE BOMBACHA. REFORÇO DUPLO DE TECIDO RIP STOP SUPER NA ALTURA DO JOELHO FIXADO COM COSTURA DUPLA. SUPER REFORÇADA NA ALTURA DO GANCHO TRASEIRO FIXADO COM COSTURA DUPLA. GANCHO DIANTEIRO ABAIXO DO ZÍPER REFORÇADO EM COSTURA DUPLA IMPOSSIBILITANDO O RASGAMENTO EM USO OPERACIONAL - EX: USO DE COLDRE FIXADO NA COXA. PROTETOR LOMBAR PARA MAIOR CONFORTO NA REGIÃO LOMBAR DAS COSTAS. BOLSOS: 2 BOLSOS FACA FRONTAIS COM 17CM DE ABERTURA POSSIBILITANDO CONFORTO E AGILIDADE NO MANUSEIO. 2 BOLSOS FOLE LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITROS CADA. 2 BOLSOS FOLE TRASEIROS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO MEDINDO 16CM COMPRIMENTO X 15CM LARGURA. OS MODELOS SERÃO NO PADRÃO FEMININO E MASCULINO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. NOS TAMANHOS PP AO 5G. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	UND	40	
6	BONE EM RIPSTOP NA COR AZUL-MARINHO, COM FECHO AJUSTAVEL, FORMATO ESTILO "AMERICAN TRUCK", BORDADO COM LOGOMARCA DO CIOEM (CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES E EMERGENCIAS MUNICIPAIS), FUNDO BRANCO, E INSCRIÇÃO BRANCA, NAS DIMENSÕES 8X8CM FRENTE E SERIGRAFIA NA PARTE DE TRÁS COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO: "CIOEM - CRATO/CE" NA COR BRANCA, MEDINDO 10X1,5CM E PESPONTO EM LINHA SIMPLES NA COR BRANCA. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	UND	30	
7	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD NA COR PRETA, COM CÔS DE ELÁSTICO MEDINDO 3,5CM DE LARGURA COM TORÇAL EMBUTIDO; DOIS BOLSOS EXTERNOS NA FRENTE TIPO FACA MEDINDO 18X14CM E DOIS BOLSOS EXTERNOS NAS COSTAS TIPO	UND	20	



	QUADRADO MEDINDO 15X16CM; COM FAIXA REFLETIVA NA COR CINZA MEDINDO 2,5CM DE LARGURA NAS PERNAS NA ALTURA DOS JOELHOS. TAMANHOS: PP AO 3GG. MODELOS MASCULINOS E FEMINOS. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE FLS Nº: 166 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
8	CAMISA GOLA POLO AZUL-MARINHO DE MANGAS CURTAS. COMPOSIÇÃO ALGODÃO 50% POLIÉSTER 50%, APRESENTANDO PERFEITO ACABAMENTO NOS SEUS MÍNIMOS DETALHES, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS, FALHAS, EMPELOTAMENTOS, FIOS CORRIDOS, FRANZIDOS OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A SUA QUALIDADE E ASPECTO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO CIOEM. UNID NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA DA CAMISA DEVERÁ CONTER NOME DE GUERRA E TIPAGEM SANGUÍNEA DO SERVIDOR, SERIGRAFIA NA COR BRANCA EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO, NA MANGA DIREITA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO E NAS COSTAS A INSCRIÇÃO "CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES E EMERGENCIAS MUNICIPAIS". TAMANHOS: PP AO GGG. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	50
9	CAMISA GOLA POLO AZUL-MARINHO DE MANGAS CURTAS. COMPOSIÇÃO ALGODÃO 50% POLIÉSTER 50%, APRESENTANDO PERFEITO ACABAMENTO NOS SEUS MÍNIMOS DETALHES, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS, FALHAS, EMPELOTAMENTOS, FIOS CORRIDOS, FRANZIDOS OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A SUA QUALIDADE E ASPECTO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESEGURANÇA PUBLICA. UNID NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA DA CAMISA DEVERÁ CONTER NOME DE GUERRA E TIPAGEM SANGUÍNEA DO SERVIDOR, SERIGRAFIA NA COR BRANCA EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO, NA MANGA DIREITA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO E NAS COSTAS A INSCRIÇÃO. TAMANHOS: PP AO GGG. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	UND	10

LOTE 2 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOTA CUTURNO CANO MEDIO (PAR): SOLADO: 1 BOTA (PÉ ESQUERDO), 1 BOTA (PÉ DIREITO). MATERIA PRIMA: BORRACHA SBS, ESPESSURA 8,6, DENSIDADE (G/CM ³) 1,10, ABRASÃO (MM ³) 203, DUREZA 70, COSTURADA COURO CABEDAL: COURO BOVINO, CURTIDO AO CROMO, ESTAMPADO NA COR PRETA; COURO VACUM: COURO BOVINO, CURTIDO AO CROMO, ESTAMPADO NA COR PRETA; FECHAMENTO LATERAL: FECHAMENTO EM ZÍPER, FOLE INTERNO EM NAPA TIPO VACUM; FORRO: TECIDO 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA PU DENSIDADE 33; FABRICAÇÃO: FRANCA / SP; RESISTENTE À ÁGUA: SEMI-IMPERMEÁVEL; PALMILHA INTERNA: TEM 20MM DE PU DENSIDADE 33 COM MEMORIA COMPOSTA DE POLIURETANO ISOCIANATO; PASSADORES: MIX POLIAMIDAS/NYLON; ATACADOR: 100% POLIÉSTER / ENCHIMENTO POLIÉSTER / ACETATO/PONTEIRA CELULOSE CRISTAL; REFORÇADOS: SIM; COLARINHO: ESPUMADO DE PU DENSIDADE 33; ESTE COTURNO ESTA DENTRO DESTAS NORMAS TÉCNICAS DE COMPROVAÇÃO: ISO 17707:2007 - RESISTÊNCIA A FLEXÃO; ISO 4649:2010 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO; ISO 20871:2001 - RESISTÊNCIA A DESGASTE; ISO 20334:2011 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PESSOAL; ISO 16056:2012 - DESCOLAGEM. TAMANHOS VARIADOS ENTRE 33 E 48. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA	PAR	6

LOTE 3 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAPACETE ESCAMOTEÁVEL ARTICULADO DE COR PRETA; PERMITE QUE SEU CONJUNTO FRONTAL SEJA ABERTO DE DUAS FORMAS: PARCIALMENTE, LEVANTADO APENAS SUA VISEIRA OU TOTALMENTE ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE UM ÚNICO BOTÃO CENTRAL, QUE AGILIZA A ABERTURA DE TODO O CONJUNTO FRONTAL PARA CIMA, TORNANDO-SE UM CAPACETE ABERTO. O ACIONAMENTO MAIS MODERNO E PRÁTICO, POSSIBILITANDO QUE O MOTOCICLISTA FAÇA A ABERTURA COM APENAS UMA DAS MÃOS, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO PARAR A MOTOCICLETA, MESMO ESTANDO UTILIZANDO LUVAS. CARACTERÍSTICAS: CAPACETE FABRICADO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS; POSSUI VISEIRA EXTERNA EM POLICARBONATO COM 2MM DE ESPESSURA NA COR CRISTAL E RESISTENTE À RISCOS; POSSUI VISEIRA SOLAR INTERNA FUMÊ EM POLICARBONATO	UND	5



<p>DE 1,5MM COM ACIONAMENTO EM ALÇA LATERAL; CINTA JUGULAR COM FEIXE DE ENGATE RÁPIDO MICROMÉTRICO; POSSUI FORRO HIGIÊNICO, ANTIALÉRGICO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; POSSUI NARIGUEIRA REMOVÍVEL; ACOMPANHA ADESIVOS REFLETIVOS; ENTRADA DE AR FRONTAL ÚNICA, QUE PROPORCIONA A RETENÇÃO DE AR NA PARTE INTERNA DO CAPACETE, GERANDO UMA TEMPERATURA MAIS AGRADÁVEL E CONFORTO AO MOTOCICLISTA, QUE INTERLIGADA A UM DIFUSOR ACOPLADO NA NARIGUEIRA EVITA O EMBAÇAMENTO DA VISEIRA; PRODUTO RESISTENTE E DE QUALIDADE; CERTIFICADO PELO INMETRO; NA PARTE SUPERIO A VISEIRA UM ADESIVO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO. NA PARTE TRASEIRA ADESIVO DO BRASÃO DO DEPARTAMENTO.</p>		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE FLS Nº: 228 COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
---	--	---

LOTE 4 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO: CALÇA E JAQUETA NA COR PRETA. MATERIAL 100% IMPERMEÁVEL. JAQUETA: PRODUTO DEVE SER FABRICADO EM PVC E POLIÉSTER, MODELADA PARA PROTEGER DE CHUVA E SER CONFORTÁVEL DURANTE O USO, GARANTINDO O USO SEGURO, COM ASPECTO EMBORRACHADO E MACIO; DEVE TER REGULAGEM COM VELCRO NOS PUNHOS EVITANDO QUE ENTRE ÁGUA PELOS BRAÇOS; COM GOLA ALTA PARA IMPEDIR QUE NÃO ENTRE ÁGUA PELO PESCOÇO; PRODUTO COM FAIXA REFLETORA NA PARTE DA FRENTE E DE TRÁS NA COR VERDE FLUORESCENTE. CALÇA: PRODUTO 100% IMPERMEÁVEL, COM FAIXA REFLETIVA NO FORMATO HORIZONTAL NA ALTURA DA PANTURRILHA, COSTURADA DE FORMA A PROTEGER AS PERNAS DA ÁGUA DE FORMA CONFORTÁVEL, SEM COMPROMETER A AGILIDADE; ESTRUTURA COM ELÁSTICO FIRME NA PARTE DA CINTURA, IMPEDINDO QUE A ÁGUA ESCORRA PELAS PERNAS; ACOMPANHADO DE BOLSA - ESTOJO PARA GUARDAR A JAQUETA E A CALÇA DE FORMA COMPACTA, DE FORMA QUE CAIBA EM QUALQUER MOCHILA. TAMANHOS DIVERSOS</p>	CONJUNTO	10

GUARDA CIVIL METROPOLITANA**LOTE 5 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>GANDOLA COR: AZUL MARINHO, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP PROFESSIONAL; 05 BOLSOS: 4 (QUATRO) BOLSOS FRONTAIS COM TAMPO, FECHADOS COM VELCRO, SENDO OS DOIS BOLSOS SUPERIORES E 01 (UM) BOLSO INTERNO NA MANGA ESQUERDA COM FECHAMENTO COM ZÍPER INVISÍVEL; BORDADO NA MANGA DIREITA CENTRALIZADA COM A LAPELA DO OMBRO, BANDEIRA DO CEARÁ BORDADA NA SUA COR ORIGINAL DIRETAMENTE NA PEÇA, (MEDIDA DA BANDEIRA 60MM DE LARGURA POR 40 MM DE ALTURA CONFORME ANEXO); BORDADO NA MANGA ESQUERDA CENTRALIZADO COM A LAPELA DO OMBRO, BANDEIRA DO CRATO BORDADA NA SUA COR ORIGINAL DIRETAMENTE NA PEÇA (MEDIDA DA BANDEIRA 60MM DE LARGURA POR 40 MM DE ALTURA CONFORME ANEXO); BORDADO FRONTAL NO LADO ESQUERDO PEITO, BRASÃO DA GCM (MEDIDA DA BANDEIRA 50MM DE LARGURA POR 50 MM DE ALTURA CONFORME ANEXO); NA FRENTE ACIMA DO BOLSO DIREITO DEVERÁ CONTER UMA TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO FIXADA COM VELCRO E COM NOME E TIPO SANGUÍNEO DO GUARDA CIVIL BORDADO EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO, NA COR BRANCA (MEDIDAS DA TARJETA - 100MM DE LARGURA POR 20MM DE ALTURA); CORDÃO INTERNO PARA REGULAGEM DA CINTURA; GOLA COM BOTÕES DE REGULAGEM PARA FECHAMENTO; REGULAGEM DE PUNHO ATRAVÉS DE BOTÕES; FECHAMENTO FRONTAL DA GANDOLA ATRAVÉS DE BOTÕES; PROTEÇÃO REFORÇO NOS COTOVELO. OS MODELOS SERÃO NO PADRÃO FEMININO E MASCULINO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.</p>	UND	155
2	<p>BONÉ COM ABA EM TECIDO BRIM COR AZUL MARINHO COM REGULADOR DE METAL, COM DOIS LOGOTIPOS EM SILK SCREEN MEDINDO 9X10CM CADA.</p>	UND	155
3	<p>CALÇA OPERACIONAL AZUL-MARINHO. CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PROFESSIONAL (REFORÇO DE TRAMA E URDUME A ZÉRO DE NOVENTA GRAUS, FORMANDO UM PADRÃO QUADRICULADO DE RETENÇÃO E PROGRESSÃO DE RASGOS). CONSTRUÇÃO DO RIP STOP: 1 FIO A CADA 6 MM NA TRAMA E URDUME. GRAMATURA MÉDIA: 238 G/M² (+/-5%) TELA 1X1 - TINGIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA AO SOL.</p>	UND	155



	APRESENTANDO QUALIDADE ESPECÍFICA DE NÃO AMARROTAMENTO, DE ESTABILIDADE E DE RESISTÊNCIA, BEM COMO LISO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE MANCHAS, FALHAS, BOLOTAS OU OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS. DOIS BOLSOS PEQUENOS NA FRENTE NA ALTURA DA CINTURA, ABERTOS; DOIS BOLSOS CHAPADOS LATERAIS, UM EM CADA PERNA, COM PORTINHOLA E PREGA FÊMEA, FECHADOS POR VELCRO DE 20 MM COM AFIXAÇÃO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA, TENDO AS DIMENSÕES DE 15 X 18 CM E CADA PORTINHOLA COM ALTURA DE 6 CM; COM SUAS EXTREMIDADES CORTADAS, PESPONTADAS COM DUAS COSTURAS E A PORTINHOLA COM UMA COSTURA NA LARGURA DE 0,5 CM; DOIS BOLSOS TRASEIROS, IGUAIS AOS LATERAIS, BOCA DA CALÇA COM ELÁSTICO, ABERTURA MÍNIMA DA BOCA IGUAL A 22 CM; - BRAGUILHA FECHADA POR ZÍPER E BOTÃO; CÓS COM 08 PASSANTES DE 4,5 CM DE ALTURA POR 1,5 CM DE LARGURA; O FORRO DO CÓS SERÁ DO MESMO TECIDO DA CALÇA E O FECHAMENTO COM PONTO CORRENTE, PARA PERMITIR AJUSTAMENTO; PARTE TRASEIRA DO CÓS COM ELÁSTICO; REFORÇO ACOLCHOADO NOS JOELHOS. OS MODELOS SERÃO NO PADRÃO FEMININO E MASCULINO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.		
4	BONÉ PARA SOL EM BRIM AZUL MARINHO, COM ABA PARA ROSTO, ABA PARA PESCOÇO REMOVÍVEL (COM BOTÕES DE PRESSÃO), PARA HOMENS OU MULHERES, 100% ALGODÃO, COM REGULADOR DE TAMANHO E LOGOTIPO EM SILK SCREEN NA PARTE FRONTAL MEDINDO 9X10CM.	UND	155
5	OMBREIRA DE PATENTES EMBORRACHADAS; MEDIDAS CONFORME ALÇAS DE OMBREIRAS DA GANDOLA; PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA;	PAR	155

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS Nº: 235
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 6 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GANDOLA COR: AZUL MARINHO, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP PROFSSIONAL; 05 BOLSOS: 4 (QUATRO) BOLSOS FRONTAIS COM TAMPO, FECHADOS COM VELCRO, SENDO OS DOIS BOLSOS SUPERIORES E 01 (UM) BOLSO INTERNO NA MANGA ESQUERDA COM FECHAMENTO COM ZÍPER INVISÍVEL; BORDADO NA MANGA DIREITA CENTRALIZADA COM A LAPELA DO OMBRO, BANDEIRA DO CEARÁ BORDADA NA SUA COR ORIGINAL DIRETAMENTE NA PEÇA, (MEDIDA DA BANDEIRA 60MM DE LARGURA POR 40 MM DE ALTURA CONFORME ANEXO); BORDADO NA MANGA ESQUERDA CENTRALIZADO COM A LAPELA DO OMBRO, BANDEIRA DO CRATO BORDADA NA SUA COR ORIGINAL DIRETAMENTE NA PEÇA (MEDIDA DA BANDEIRA 60MM DE LARGURA POR 40 MM DE ALTURA CONFORME ANEXO); BORDADO FRONTAL NO LADO ESQUERDO PEITO, BRASÃO DA GCM (MEDIDA DA BANDEIRA 50MM DE LARGURA POR 50 MM DE ALTURA CONFORME ANEXO); NA FRENTE ACIMA DO BOLSO DIREITO DEVERÁ CONTER UMA TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO FIXADA COM VELCRO E COM NOME E TIPO SANGUÍNEO DO GUARDA CIVIL BORDADO EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO, NA COR BRANCA (MEDIDAS DA TARJETA - 100MM DE LARGURA POR 20MM DE ALTURA); CORDÃO INTERNO PARA REGULAGEM DA CINTURA; GOLA COM BOTÕES DE REGULAGEM PARA FECHAMENTO; REGULAGEM DE PUNHO ATRAVÉS DE BOTÕES; FECHAMENTO FRONTAL DA GANDOLA ATRAVÉS DE BOTÕES; PROTEÇÃO REFORÇO NOS COTOVELOS. OS MODELOS SERÃO NO PADRÃO FEMININO E MASCULINO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	UND	465
2	BONÉ COM ABA EM TECIDO BRIM COR AZUL MARINHO COM REGULADOR DE METAL, COM DOIS LOGOTIPOS EM SILK SCREEN MEDINDO 9X10CM CADA.	UND	465
3	CALÇA OPERACIONAL AZUL-MARINHO. CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PROFSSIONAL (REFORÇO DE TRAMA E URDU ME A ZERO DE NOVENTA GRAUS, FORMANDO UM PADRÃO QUADRICULADO DE RETENÇÃO E PROGRESSÃO DE RASGOS). CONSTRUÇÃO DO RIP STOP: 1 FIO A CADA 6 MM NA TRAMA E URDU ME. GRAMATURA MÉDIA: 238 G/M ² (+/-5%) TELA 1X1 - TINGIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA AO SOL, APRESENTANDO QUALIDADE ESPECÍFICA DE NÃO AMARROTAMENTO, DE ESTABILIDADE E DE RESISTÊNCIA, BEM COMO LISO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE MANCHAS, FALHAS, BOLOTAS OU OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS. DOIS BOLSOS PEQUENOS NA FRENTE NA ALTURA DA CINTURA, ABERTOS; DOIS BOLSOS CHAPADOS LATERAIS, UM EM CADA PERNA, COM PORTINHOLA E PREGA FÊMEA, FECHADOS POR VELCRO DE 20 MM COM AFIXAÇÃO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA, TENDO AS DIMENSÕES DE 15 X 18 CM E CADA PORTINHOLA COM ALTURA DE 6 CM; COM SUAS EXTREMIDADES CORTADAS, PESPONTADAS COM DUAS COSTURAS E A PORTINHOLA COM UMA COSTURA NA LARGURA DE 0,5 CM; DOIS BOLSOS TRASEIROS, IGUAIS AOS LATERAIS, BOCA DA CALÇA COM ELÁSTICO, ABERTURA MÍNIMA DA BOCA IGUAL A 22	UND	465



	CM; - BRAGUILHA FECHADA POR ZÍPER E BOTÃO; CÔS COM 08 PASSANTES DE 4,5 CM DE ALTURA POR 1,5 CM DE LARGURA; O FORRO DO CÔS SERÁ DO MESMO TECIDO DA CALÇA E O FECHAMENTO COM PONTO CORRENTE, PARA PERMITIR AJUSTAMENTO; PARTE TRASEIRA DO CÔS COM ELASTICO; REFORÇO ACOLCHOADO NOS JOELHOS. OS MODELOS SERÃO NO PADRÃO FEMININO E MASCULINO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.		
4	BONÉ PARA SOL EM BRIM AZUL MARINHO, COM ABA PARA ROSTO, ABA PARA PESCOÇO REMOVÍVEL (COM BOTÕES DE PRESSÃO), PARA HOMENS OU MULHERES, 100% ALGODÃO, COM REGULADOR DE TAMANHO E LOGOTIPO EM SILK SCREEN NA PARTE FRONTAL MEDINDO 9X10CM.	UND	465
5	OMBREIRA DE PATENTES EMBORRACHADAS; MEDIDAS CONFORME ALÇAS DE OMBREIRAS DA GANDOLA; PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA;	PAR	465

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS Nº 730
 COMPROVAÇÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 7 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COTURNO, TIPO BOTA TÁTICA PARA MOTOCICLISTA (PAR) CANO LONGO: 1 BOTA (PÉ ESQUERDO), 1 BOTA (PÉ DIREITO) MATÉRIA PRIMA: COURO BOVINO COM ACABAMENTO ALTO BRILHO (RESISTENTE A ÁGUA); FORRAÇÃO ESPECIAL EM CONFRADEC AIR DE ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: ZÍPER E PROTETOR EM COURO COM VELCRO NA LATERAL INTERNA; SOLADO "TOP RUBBER" EM BORRACHA LEGÍTIMA DE ALTA DURABILIDADE COSTURADA NAS LATERAIS (BLAQUEADA), RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS COM DESENHOS ANTIDERRAPANTE; CONTRAFORTE TRASEIRO EM MATERIAL NÃO TECIDO COM 2MM DE ESPESSURA, BIQUEIRA FRONTAL RESINADA 2,5MM DE ESPESSURA "ANTI- QUEBRA"; ALTURA TOTAL DO CANO 41 CM(CANELA)BASEANDO-SE NO NÚMERO 40, ESSA MEDIDA PODE VARIAR PARA MAIS	PAR	70
2	BOTA COTURNO CANO MEDIO (PAR): SOLADO: 1 BOTA (PÉ ESQUERDO), 1 BOTA (PÉ DIREITO). MATÉRIA PRIMA: BORRACHA SBS, ESPESSURA 8,6, DENSIDADE (G/CM ³) 1,10, ABRASÃO (MM ³) 203, DUREZA 70. COSTURADA COURO CABEDAL: COURO BOVINO, CURTIDO AO CROMO, ESTAMPADO NA COR PRETA; COURO VACUM: COURO BOVINO, CURTIDO AO CROMO, ESTAMPADO NA COR PRETA; FECHAMENTO LATERAL: FECHAMENTO EM ZÍPER, FOLE INTERNO EM NAPA TIPO VACUM; PORRO: TECIDO 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA PU DENSIDADE 33; FABRICAÇÃO: FRANCA / SP; RESISTENTE À ÁGUA: SEMI-IMPERMEÁVEL; PALMILHA INTERNA: TEM 20MM DE PU DENSIDADE 33 COM MEMORIA COMPOSTA DE POLIURETANO ISOCIANATO; PASSADORES: MIX POLIAMIDAS/NYLON; ATAÇADOR: 100% POLIESTER / ENCHIMENTO POLIESTER / ACETATO/PONTEIRA CELULOSE CRISTAL; REFORÇADOS: SIM; COLARINHO: ESPUMADO DE PU DENSIDADE 33; ESTE COTURNO ESTA DENTRO DESTAS NORMAS TECNICAS DE COMPROVAÇÃO: ISO 17707:2007 - RESISTÊNCIA A FLEXÃO; ISO 4649:2010 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO; ISO 20871:2001 - RESISTÊNCIA A DESGASTE; ISO 20334:2011 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PESSOAL; ISO 16056:2012 - DESCOLAGEM. TAMANHOS VARIADOS ENTRE 33 E 48. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA	PAR	240

LOTE 8 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CINTO TÁTICO MILITAR COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO ULTRA RESISTENTE TIPO FASTEM CARACTERÍSTICAS: CINTO DE ALTA QUALIDADE: FEITO DE MATERIAL DE NYLON ECOLÓGICO, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA, MACIO E CONFORTÁVEL PARA USO DIÁRIO; FIVELA RESISTENTE: A FIVELA DE CINTO DE LIGA DE ZINCO PARA SERVIÇO PESADO, FORTE E DURÁVEL; PROJETO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA: BASTA EMPURRAR AS ABAS DOURADAS PARA BAIXO, FÁCIL DE PRENDÊ-LO, FÁCIL DE OPERAR E CONVENIENTE PARA TRANSPORTAR; CORREIA AJUSTÁVEL: POR NÃO POSSUIR FURO, VOCÊ PODE AJUSTAR TODOS OS TAMANHOS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES; USOS VERSÁTEIS: AJUSTE PARA O SEU USO DIÁRIO CASUAL, TRABALHO, VESTIDO DE NEGÓCIOS, CAMPING, MONTANHISMO, TREKKING, VIAGENS, ESPORTE, ETC. PESO: 180 GRAMAS; COMPRIMENTO TOTAL DO CINTO: 1,30 UM METRO E TRINTA CENTÍMETROS; LARGURA: 3,8 CENTÍMETROS; CONTEÚDO DO PACOTE: 1 X CINTO TÁTICO AJUSTÁVEL NA CORE PRETA 280 UNIDADES E COR BRANCA 30 UNIDADES. PRODUTO DEVE SER	UND	310



	CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA;		
2	BOINA MILITAR; COR PRETA; COM FORRO INTERNO; TAMANHO VARIADOS E COM REGULAGEM; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE; COM ACABAMENTO EM COURO; BROCHE METALICO COM O BRASÃO DO MUNICIPIO DO CRATO; PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA;	UND	50
3	BORNAL COR PRETA; BOLSO EXCLUSIVO PARA CELULAR COM FECHAMENTO DE VELCRO; DIMENSÕES: 25CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA X 19CM DE PROFUNDIDADE; COM ENGATES PARA SE PRENDER AO CINTO TÁTIO E A PERNA; UNISEX; COM REGULAGENS E AJUSTES PARA O MELHOR ACOMODAMENTO DO AGENTE.	UND	45

LOTE 9 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAPACETE ESCAMOTEÁVEL ARTICULADO DE COR PRETA; PERMITE QUE SEU CONJUNTO FRONTAL SEJA ABERTO DE DUAS FORMAS: PARCIALMENTE, LEVANTADO APENAS SUA VISEIRA OU TOTALMENTE ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE UM ÚNICO BOTÃO CENTRAL, QUE AGILIZA A ABERTURA DE TODO O CONJUNTO FRONTAL PARA CIMA, TORNANDO-SE UM CAPACETE ABERTO. O ACIONAMENTO MAIS MODERNO E PRÁTICO, POSSIBILITANDO QUE O MOTOCICLISTA FAÇA A ABERTURA COM APENAS UMA DAS MÃOS, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO PARAR A MOTOCICLETA, MESMO ESTANDO UTILIZANDO LUVAS. CARACTERÍSTICAS: CAPACETE FABRICADO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS; POSSUI VISEIRA EXTERNA EM POLICARBONATO COM 2MM DE ESPESSURA NA COR CRISTAL E RESISTENTE À RISCOS; POSSUI VISEIRA SOLAR INTERNA FUMÊ EM POLICARBONATO DE 1,5MM COM ACIONAMENTO EM ALÇA LATERAL; CINTA JUGULAR COM FEIXE DE ENGATE RÁPIDO MICROMÉTRICO; POSSUI FORRO HIGIÊNICO, ANTIALÉRGICO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; POSSUI NARIGUEIRA REMOVÍVEL; ACOMPANHA ADESIVOS REFLETIVOS; ENTRADA DE AR FRONTAL ÚNICA, QUE PROPORCIONA A RETENÇÃO DE AR NA PARTE INTERNA DO CAPACETE, GERANDO UMA TEMPERATURA MAIS AGRAVÁVEL E CONFORTO AO MOTOCICLISTA, QUE INTERLIGADA A UM DIFUSOR ACOPLADO NA NARIGUEIRA EVITA O EMBACAMENTO DA VISEIRA; PRODUTO RESISTENTE E DE QUALIDADE; CERTIFICADO PELO INMETRO; NA PARTE SUPERIO A VISEIRA UM ADESIVO COM O BRASÃO DO MUNICIPIO DO CRATO. NA PARTE TRASEIRA ADESIVO DO BRASÃO DO DEPARTAMENTO.	UND	100

LOTE 10 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONJUNTO CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO, DE COR PRETA IMPERMEÁVEL. CONJUNTO CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO, MACIO E IMPERMEÁVEL, MANGA LONGA, COM CAPUZ, FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO, COM ALTA VISIBILIDADE, COM FAIXAS EM TECIDO AMARELO FLUORESCENTE, COM NO MÍNIMO 350CD/LUX M2 DE RETRORREFLEXÃO; COM CORREIAS DE AJUSTE FIT (VELCRO) NA CINTURA, MANGAS E PERNAS. COM VENTILAÇÃO DE AR EXTRA NAS MANGAS (DEBAIXO DO BRAÇO); COM VEDAÇÃO ELETRÔNICA DE TODAS AS COSTURAS; COM LISTAS REFLETIVAS NA HORIZONTAL NA PARTE FRONTAL E ATRÁS, COM PROTEÇÃO ADICIONAL PARA O PESCOÇO, TOUCA IMPERMEÁVEL, COM BOLSOS E ZÍPER, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. SERIGRAFADO NAS COSTAS COM O DÍSTICO "DEMUTRAN" EM FONTE ARIAL NEGRITO EM CAIXA ALTA E NA COR PRETA, SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA MEDINDO 0,09MX0,05M, NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO, COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA NA PARTE FRONTAL, LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO 0,08MX0,04M. TAMANHOS DIVERSOS; PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	CONJUNTO	310



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

LOTE 11- COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GANDOLA MANGA LONGA, COR VERDE FLUORESCENTE E PRETO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: RETRORREFLETIVO, CONFECCIONADA EM TECIDO SITEL FILL, ANTIMICROBIAL, DE ACORDO COM A NBR 15292, COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS E NAS COSTAS EM FORMATO HORIZONTAL E NA FRENTE EM FORMATO VERTICAL, PERMITINDO ALTA VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. RESISTENTE A RASGO, FORRO DE PROTEÇÃO NO COTOVELO; COM BOLSO NA FRENTE, NOS DOIS LADOS NA ALTURA DO PEITO; COM LOGOMARCA DO DEMUTRAN NO TAMANHO 0,09MX0,08M BORDADO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADO NA MANGA, LADO DIREITO NO TAMANHO 0,09MX0,08M; COM LEGENDA "AGENTE DE TRÂNSITO" BORDADO EM MEIA LUA NO LADO ESQUERDA DA MANGA NA COR PRETA E AO CENTRO O ESCUDO DA PROFISSÃO; COM O NOME DE PAZ DO SERVIDOR E TIPAGEM SANGUÍNEA BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO NA COR PRETA EM CAIXA ALTA, ARIAL NEGRITO; COM LEGENDA "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" BORDADO NAS COSTAS AO CENTRO EM MEIA LUA NA COR PRETA; COM REFORÇO COTOVELO. LEGENDA EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO; TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	UND	17
2	CAMISA MANGA CURTA TECIDO GRAFIL PLUS, COR PRETA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PESO: 165 G/M ² CONSTRUÇÃO: TELA; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO; ACABAMENTO: ANTIMICROBIAL; APLICAÇÃO: GOLA SIMPLES; COM LOGOMARCA DO DEMUTRAN NO TAMANHO 0,09MX0,08M BORDADO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADO NA MANGA, LADO DIREITO NO TAMANHO 0,09MX0,08M; COM LEGENDA "AGENTE DE TRÂNSITO" BORDADO EM CIRCULO NA MANGA ESQUERDA, NA COR AMARELO OURO E AO CENTRO O ESCUDO DA PROFISSÃO; COM O NOME DE PAZ DO SERVIDOR E TIPAGEM SANGUÍNEA BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO; COM LEGENDA "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" BORDADO NAS COSTAS AO CENTRO EM CIRCULO NA COR AMARELO OURO; LEGENDAS EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	17
3	CAMISA UV GOLA CARECA; COR PRETA; MATERIAL 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO; PROTEÇÃO UV; ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO AO SOL; FPU 50+; SECAGEM RÁPIDA; TECNOLOGIA DRY (FÁCIL DISPERSÃO DE SUOR) E ANTI ODOR; EASY CARE - DISPENSA O USO DE FERRO DE PASSAR. TAMANHOS VARIADOS. DO PP AO 5G. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	17
4	BONÉ EM RIP STOP NA COR PRETA, COM FECHO METÁLICO, BORDADO COM LOGOMARCA DO DEMUTRAN, FUNDO BRANCO, E INSCRIÇÃO BRANCA, NAS DIMENSÕES 8X8CM FRENTE E SERIGRAFIA NA PARTE DE TRÁS COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO: "DEMUTRAN - CRATO/CE" NA COR PRETA, MEDINDO 10 X 1,5CM E PESPONTO EM LINHA SIMPLES NA COR BRANCA. NA LATERAL ESQUERDA BORDADO A BANDEIRA DO BRASIL; LADO DIREITO BORDADO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DO CRATO. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	UND	17
5	CALÇA OPERACIONAL PRETA. CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP SUPER, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO / 33% POLIÉSTER. TECIDO ORIGINAL, COM FAIXAS DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO 6CM DE LARGURA, REFLETIVAS COSTURADAS EM CADA PERNA DA CALÇA, NA HORIZONTAL NA ALTURA DO JOELHO CINCO PASSADORES COM 8CM DE ABERTURA FACILITANDO O USO DE CINTO TÁTICO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER YKK E VELCRO COM OPÇÃO DE AJUSTES, VELCRO PARA REGULAGEM E AJUSTE DE PERNA, SENDO UM NA ALTURA DO JOELHO E UM NA ALTURA DO TORNOZELO, DISPENSANDO USO DE BOMBACHA. REFORÇO DUPLO DE TECIDO RIP STOP SUPER NA ALTURA DO JOELHO FIXADO COM COSTURA DUPLA. SUPER REFORÇADA NA ALTURA DO GANCHO TRASEIRO FIXADO COM COSTURA DUPLA. GANCHO DIANTEIRO ABAIXO DO ZÍPER REFORÇADO EM COSTURA DUPLA IMPOSSIBILITANDO O RASGAMENTO EM USO OPERACIONAL - EX: USO DE COLDRE FIXADO NA COXA. PROTETOR LOMBAR PARA MAIOR CONFORTO NA REGIÃO LOMBAR DAS COSTAS. BOLSOS: 2 BOLSOS FACA FRONTAIS COM 17CM DE ABERTURA POSSIBILITANDO CONFORTO E AGILIDADE NO MANUSEIO. 2 BOLSOS FOLE LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITROS CADA. 2 BOLSOS FOLE TRASEIROS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO MEDINDO 16CM COMPRIMENTO X 15CM LARGURA. OS MODELOS SERÃO NO PADRÃO FEMININO E MASCULINO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. NOS TAMANHOS PP	UND	17



AO 5G. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.			
6	CAMISA DE BOTÃO PROPPER. EM MALHA RIP STOP, RESISTENTE A DESBOTAMENTO, ENCOLHIMENTO E RUGAS, NA COR AMARELO FLUORESCENTE COM FAIXA REFLETIVA DE ALTA QUALIDADE COSTURADO NA ALTURA DA BARRIGA, COM BOTÕES OCULTOS, COM MANGAS CURTAS COM BARRA VIRADA, COM ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA NA COR DO TECIDO, COM 2 FAIXAS DE ALTA QUALIDADE REFLETIVAS ENVOLVENDO A CIRCUNFERENCIA DE CADA MANGA, ESQUERDA E DIREITA, OMBREIRAS COM BOTÕES, 2 BOLSOS NO PEITO PLISSADOS COM FECHO DE VELCRO, 2 BOLSOS NO PEITO COM ABERTURA VERTICAL COM ZÍPER. NAS COSTURAS DAS AXILAS E COTOVELOES TECIDO E COSTURAS REFOÇADAS. LOGO DO BRASÃO DO DEMUTRAN BORDADO ACIMA DO BOLSO DO PEITO NO LADO DIREITO, NOME (ALTURA DE 1,5 CM) DO AGENTE DO DEMUTRAN BORDADO NA COR PRETA ACIMA DO BOLSO DO PEITO NO LADO ESQUERDO, COLADO A CAMISA POR VELCRO. BANDEIRA DO MUNICIPIO DO CRATO BORDADO EM ALTO RELEVO NA MANGA DIREITA, NA ALTURA DO OMBRO, ACIMA DAS FAIXAS REFLETIVAS DO BRAÇO DIREITO. BRASÃO DA FISCALIZAÇÃO DO DEMUTRAN BORDADO EM ALTO RELEVO NA MANGA ESQUERDA ACIMA DAS FAIXAS REFLETIVAS DA MANGA DO BRAÇO ESQUERDO. O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDOS EM MODELOS FEMININO E MASCULINO. NA PARTE DAS COSTAS BORDADO A SEGUINTE INSCRIÇÃO "TRÂNSITO" NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. TAMANHOS PP AO 5G. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	UND	17
7	CHAPÉU COM ABA PROTETORA DE SOL, CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP NA COR PRETA, COM PROTETOR DE PESCOÇO E AJUSTE POR ELÁSTICO E STOPPER. NA FRENTE O UNID LOGOTIPO DA MUNICÍPIO DO CRATO E NAS LATERAIS A DESCRIÇÃO "DEMUTRAN - CRATO/CE". PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	UND	17
8	COLETE EM TECIDO SIFEL FILL COR L16 COM ACABAMENTO COLDBLACK, VERDE FLUORESCENTE; COM FAIXAS REFLETIVAS, COM DÍSTICO "COORDENADORIA DE TRANSPORTE", NAS COSTAS, AO CENTRO, EM CAIXA ALTA E FONTE ARIAL; COM LOGOMARCA DO DEMUTRAN EM BORDADO, NO TAMANHO 0,09M X 0,08M NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM BORDADO, NO TAMANHO 0,09M X 0,08M NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO; LEGENDA EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO, TAMANHOS DIVERSOS. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	UND	2
9	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 CHRISTIE TECIDO ACABAMENTO ALTO PADRÃO. FECHAMENTO COM BOTÕES NA PARTE FRONTAL. ASSINATURA PIMENTA ROSADA DE ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO. BORDADO BRASÃO DO "DEMUTRAN" OU DA "PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO" EM ALTA QUALIDADE, NO LADO ESQUERDO DO PEITO. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	UND	3
10	CAMISA GOLA CARECA PRETA DE MANGAS CURTAS. COMPOSIÇÃO ALGODÃO 100% APRESENTANDO PERFEITO ACABAMENTO NOS SEUS MÍNIMOS DETALHES, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS, FALHAS, EMPELOTAMENTOS, FIOS CORRIDOS, FRANZIDOS OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A SUA QUALIDADE E ASPECTO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO OU BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. UNID NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA DA CAMISA DEVERÁ CONTER NOME DE GUERRA E TIPAGEM SANGUÍNEA DO SERVIDOR DA SECRETARIA, SERIGRAFIA NA COR AMARELA EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO. NAS COSTAS A INSCRIÇÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA". PP AO 5G. MODELOS FEMININOS E MASCULINOS. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	5
11	CAMISA GOLA CARECA PRETA DE MANGAS CURTAS. COMPOSIÇÃO ALGODÃO 100% APRESENTANDO PERFEITO ACABAMENTO NOS SEUS MÍNIMOS DETALHES, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS, FALHAS, EMPELOTAMENTOS, FIOS CORRIDOS, FRANZIDOS OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A SUA QUALIDADE E ASPECTO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO OU BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. UNID NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA DA CAMISA DEVERÁ CONTER NOME DE GUERRA E TIPAGEM SANGUÍNEA DO AGENTE DO DEMUTRAN, SERIGRAFIA NA COR AMARELA EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO, NA MANGA DIREITA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO E NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN E NAS COSTAS A INSCRIÇÃO "COORDENADORIA TRANSPORTE PÚBLICO". PP AO 5G. MODELOS FEMININOS E MASCULINOS. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	UND	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 785
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017



12	CONJUNTO CALÇA E CAMISA NR10; TECIDO CEDROTECH FR; COR PRETA, COM REFLETIVO CAMISA CA 38071 CALÇA CA 38072.TOTAL AUSÊNCIA DE ODOR, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. MENOR ÍNDICE DE ENCOLHIMENTO, PROTEÇÃO PERMANENTE AO CALOR POR IRRADIAÇÃO, FOGO E ARÇO ELÉCTRICO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO OU BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. UNID NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA DA CAMISA DEVERÁ CONTER NOME DE GUERRA E TIPAGEM SANGUÍNEA DO SERVIDOR DO DEMUTRAN, SERIGRAFIA NA COR AMARELA EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO, E NAS COSTAS A INSCRIÇÃO "SINALIZAÇÃO". PP AO 5G. MODELOS FEMININOS E MASCULINOS. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	CONJUNTO	3
----	--	----------	---

LOTE 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GANDOLA MANGA LONGA, COR VERDE FLUORESCENTE E PRETO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: RETRORREFLETIVO, CONFECCIONADA EM TECIDO SITEL FILL, ANTIMICROBIAL, DE ACORDO COM A NBR 15292, COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS E NAS COSTAS EM FORMATO HORIZONTAL E NA FRENTE EM FORMATO VERTICAL, PERMITINDO ALTA VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. RESISTENTE A RASGO, FORRÓ DE PROTEÇÃO NO COTOVELO; COM BOLSO NA FRENTE, NOS DOIS LADOS NA ALTURA DO PEITO; COM LOGOMARCA DO DEMUTRAN NO TAMANHO 0,09MX0,08M BORDADO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADO NA MANGA, LADO DIREITO NO TAMANHO 0,09MX0,08M; COM LEGENDA "AGENTE DE TRÂNSITO" BORDADO EM MEIA LUA NO LADO ESQUERDA DA MANGA NA COR PRETA E AO CENTRO O ESCUDO DA PROFISSÃO; COM O NOME DE PAZ DO SERVIDOR E TIPAGEM SANGUÍNEA BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO NA COR PRETA EM CAIXA ALTA, ARIAL NEGRITO; COM LEGENDA "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" BORDADO NAS COSTAS AO CENTRO EM MEIA LUA NA COR PRETA; COM REFORÇO COTOVELO. LEGENDA EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO; TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	UND	53
2	CAMISA MANGA CURTA TECIDO GRAFIL PLUS, COR PRETA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PESO: 165 G/M ² CONSTRUÇÃO: TELA; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO; ACABAMENTO: ANTIMICROBIAL; APLICAÇÃO: GOLA SIMPLES; COM LOGOMARCA DO DEMUTRAN NO TAMANHO 0,09MX0,08M BORDADO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO BORDADO NA MANGA, LADO DIREITO NO TAMANHO 0,09MX0,08M; COM LEGENDA "AGENTE DE TRÂNSITO" BORDADO EM CIRCULO NA MANGA ESQUERDA, NA COR AMARELO OURO E AO CENTRO O ESCUDO DA PROFISSÃO; COM O NOME DE PAZ DO SERVIDOR E TIPAGEM SANGUÍNEA BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO; COM LEGENDA "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" BORDADO NAS COSTAS AO CENTRO EM CIRCULO NA COR AMARELO OURO; LEGENDAS EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	53
3	CAMISA UV GOLA CARECA; COR PRETA; MATERIAL 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO; PROTEÇÃO UV; ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO AO SOL; FPU 50+; SECAGEM RÁPIDA; TECNOLOGIA DRY (FÁCIL DISPERSÃO DE SUOR) E ANTI ODOR; EASY CARE - DISPENSA O USO DE FERRO DE PASSAR. TAMANHOS VARIADOS. DO PP AO 5G. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	53
4	BONE EM RIP STOP NA COR PRETA, COM FECHO METALICO, BORDADO COM LOGOMARCA DO DEMUTRAN, FUNDO BRANCO, E INSCRIÇÃO BRANCA, NAS DIMENSÕES 8X8CM FRENTE E SERIGRAFIA NA PARTE DE TRÁS COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO: "DEMUTRAN - CRATO/CE" NA COR PRETA, MEDINDO 10 X 1,5CM E PESPONTO EM LINHA SIMPLES NA COR BRANCA. NA LATERAL ESQUERDA BORDADO A BANDEIRA DO BRASIL; LADO DIREITO BORDADO BANDEIRA DO MUNICIPIO DO CRATO. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	UND	53



5	<p>CALÇA OPERACIONAL PRETA. CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP SUPER, COMPOSTO POR 67% ALGODÃO / 33% POLIÉSTER. TECIDO ORIGINAL, COM FAIXAS DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO 6CM DE LARGURA, REFLETIVAS COSTURADAS EM CADA PERNA DA CALÇA, NA HORIZONTAL NA ALTURA DO JOELHO CINCO PASSADORES COM 8CM DE ABERTURA FACILITANDO O USO DE CINTO TÁTICO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER YKK E VELCRO COM OPÇÃO DE AJUSTES, VELCRO PARA REGULAGEM E AJUSTE DE PERNA, SENDO UM NA ALTURA DO JOELHO E UM NA ALTURA DO TORNOZELO, DISPENSANDO USO DE BOMBACHA. REFORÇO DUPLO DE TECIDO RIP STOP SUPER NA ALTURA DO JOELHO FIXADO COM COSTURA DUPLA. SUPER REFORÇADA NA ALTURA DO GANCHO TRASEIRO FIXADO COM COSTURA DUPLA. GANCHO DIANTEIRO ABAIXO DO ZÍPER REFORÇADO EM COSTURA DUPLA IMPOSSIBILITANDO O RASGAMENTO EM USO OPERACIONAL - EX: USO DE COLDRE FIXADO NA COXA. PROTETOR LOMBAR PARA MAIOR CONFORTO NA REGIÃO LOMBAR DAS COSTAS. BOLSOS: 2 BOLSOS FACA FRONTAIS COM 17CM DE ABERTURA POSSIBILITANDO CONFORTO E AGILIDADE NO MANUSEIO. 2 BOLSOS FOLE LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITROS CADA. 2 BOLSOS FOLE TRASEIROS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO MEDINDO 16CM COMPRIMENTO X 15CM LARGURA. OS MODELOS SERÃO NO PADRÃO FEMININO E MASCULINO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. NOS TAMANHOS PP AO 5G. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.</p>	UND	53
6	<p>CAMISA DE BOTÃO PROPPER. EM MALHA RIP STOP, RESISTENTE A DESBOTAMENTO, ENCOLHIMENTO E RUGAS, NA COR AMARELO FLUORESCENTE COM FAIXA REFLETIVA DE ALTA QUALIDADE COSTURADO NA ALTURA DA BARRIGA, COM BOTÕES OCULTOS, COM MANGAS CURTAS COM BARRA VIRADA, COM ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA NA COR DO TECIDO, COM 2 FAIXAS DE ALTA QUALIDADE REFLETIVAS ENVOLVENDO A CIRCUNFERENCIA DE CADA MANGA, ESQUERDA E DIREITA, OMBREIRAS COM BOTÕES, 2 BOLSOS NO PEITO PLISSADOS COM FECHO DE VELCRO, 2 BOLSOS NO PEITO COM ABERTURA VERTICAL COM ZÍPER. NAS COSTURAS DAS AXILAS E COTOVELOS TECIDO E COSTURAS REFOÇADAS. LOGO DO BRASÃO DO DEMUTRAN BORDADO ACIMA DO BOLSO DO PEITO NO LADO DIREITO, NOME (ALTURA DE 1,5 CM) DO AGENTE DO DEMUTRAN BORDADO NA COR PRETA ACIMA DO BOLSO DO PEITO NO LADO ESQUERDO, COLADO A CAMISA POR VELCRO. BANDEIRA DO MUNICÍPIO DO CRATO BORDADO EM ALTO RELEVO NA MANGA DIREITA, NA ALTURA DO OMBRO, ACIMA DAS FAIXAS REFLETIVAS DO BRAÇO DIREITO. BRASÃO DA FISCALIZAÇÃO DO DEMUTRAN BORDADO EM ALTO RELEVO NA MANGA ESQUERDA ACIMA DAS FAIXAS REFLETIVAS DA MANGA DO BRAÇO ESQUERDO. O PRODUTO DEVE SER PROZIDOS EM MODELOS FEMINIO E MASCULINO. NA PARTE DAS COSTAS BORDADO A SEGUINTE INSCRIÇÃO "TRÂNSITO" NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. TAMANHOS PP AO 5G. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.</p>	UND	53
7	<p>CHAPÉU COM ABA PROTETORA DE SOL. CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP NA COR PRETA, COM PROETETOR DE PESCOÇO E AJUSTE POR ELÁSTICO E STOPPER. NA FRENTE O UNID LOGOTIPO DA MUNICÍPIO DO CRATO E NAS LATERAIS A DESCRIÇÃO "DEMUTRAN - CRATO/CE". PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.</p>	UND	53
8	<p>COLETE EM TECIDO SITEL FILL COR L16 COM ACABAMENTO COLDBLACK, VERDE FLUORESCENTE; COM FAIXAS REFLETIVAS, COM DÍSTICO "COORDENADORIA DE TRANSPORTE", NAS COSTAS, AO CENTRO, EM CAIXA ALTA E FONTE ARIAL; COM LOGOMARCA DO DEMUTRAN EM BORDADO, NO TAMANHO 0,09M X 0,08M NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM BORDADO, NO TAMANHO 0,09M X 0,08M NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO; LEGENDA EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO, TAMANHOS DIVERSOS. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.</p>	UND	8
9	<p>CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 CHRISTIE TECIDO ACABAMENTO ALTO PADRÃO. FECHAMENTO COM BOTÕES NA PARTE FRONTAL. ASSINATURA PIMENTA ROSADA DE ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO. BORDADO BRASÃO DO "DEMUTRAN" OU DA "PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO" EM ALTA QUALIDADE, NO LADO ESQUERDO DO PEITO. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.</p>	UND	12
10	<p>CAMISA GOLA CARECA PRETA DE MANGAS CURTAS. COMPOSIÇÃO ALGODÃO 100% APRESENTANDO PERFEITO ACABAMENTO NOS SEUS MÍNIMOS DETALHES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS, FALHAS, EMPELOTAMENTOS, FIOS CORRIDOS, FRANZIDOS OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A SUA QUALIDADE E ASPECTO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO OU BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. UNID NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA DA CAMISA DEVERÁ CONTER NOME DE GUERRA E TIPAGEM SANGUÍNEA DO SERVIDOR DA SECRETÁRIA, SERIGRAFIA NA COR AMARELA EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL</p>	UND	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
FLS Nº 785
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	NEGRITO. NAS COSTAS A INSCRIÇÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA". PP AO 5G. MODELOS FEMININOS E MASCULINOS. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE FLS Nº: 286 SECRETARIA DE LICITAÇÃO
11	CAMISA GOLA CARECA PRETA DE MANGAS CURTAS. COMPOSIÇÃO ALGODÃO 100% APRESENTANDO PERFEITO ACABAMENTO NOS SEUS MÍNIMOS DETALHES, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS, FALHAS, EMPELOTAMENTOS, FIOS CORRIDOS, FRANZIDOS OU OUTROS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A SUA QUALIDADE E ASPECTO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO OU BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. UNID NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA DA CAMISA DEVERÁ CONTER NOME DE GUERRA E TIPAGEM SANGUÍNEA DO AGENTE DO DEMUTRAN, SERIGRAFIA NA COR AMARELA EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO, NA MANGA DIREITA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO E NA MANGA ESQUERDA O BRASÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO DO DEMUTRAN E NAS COSTAS A INSCRIÇÃO "COORDENADORIA TRANSPORTE PÚBLICO". PP AO 5G. MODELOS FEMININOS E MASCULINOS. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	UND	8
12	CONJUNTO CALÇA E CAMISA NR10; TECIDO CEDROTECH FR; COR PRETA, COM REFLETIVO CAMISA CA 38071 CALÇA CA 38072. TOTAL AUSÊNCIA DE ODORE, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. MENOR ÍNDICE DE ENCOLHIMENTO, PROTEÇÃO PERMANENTE AO CALOR POR IRRADIAÇÃO, FOGO E ARCO ELÉTRICO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO OU BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. UNID NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA DA CAMISA DEVERÁ CONTER NOME DE GUERRA E TIPAGEM SANGUÍNEA DO SERVIDOR DO DEMUTRAN, SERIGRAFIA NA COR AMARELA EM CAIXA ALTA NA FONTE ARIAL NEGRITO, E NAS COSTAS A INSCRIÇÃO "SINALIZAÇÃO". PP AO 5G. MODELOS FEMININOS E MASCULINOS. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	CONJUNTO	9

LOTE 13 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COTURNO, TIPO BOTA TÁTICA PARA MOTOCICLISTA (PAR) CANO LONGO: 1 BOTA (PÉ ESQUERDO), 1 BOTA (PÉ DIREITO) MATÉRIA PRIMA: COURO BOVINO COM ACABAMENTO ALTO BRILHO (RESISTENTE A ÁGUA); FORRAÇÃO ESPECIAL EM CONFRATEC AIR DE ALTA RESISTÊNCIA; FECHAMENTO: ZÍPER E PROTETOR EM COURO COM VELCRO NA LATERAL INTERNA; SOLADO "TOP RUBBER" EM BORRACHA LEGÍTIMA DE ALTA DURABILIDADE COSTURADA NAS LATERAIS (BLAQUEADA), RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS COM DESENHOS ANTIDERRAPANTE; CONTRAFORTE TRASEIRO EM MATERIAL NÃO TECIDO COM 2MM DE ESPESSURA, BIQUEIRA FRONTAL RESINADA 2,5MM DE ESPESSURA "ANTI-QUEBRA"; ALTURA TOTAL DO CANO 41 CM(CANELA)BASEANDO-SE NO NÚMERO 40, ESSA MEDIDA PODE VARIAR PARA MAIS.	PAR	70
2	BOTA CUTURNO CANO MEDIO (PAR): SOLADO: 1 BOTA (PÉ ESQUERDO), 1 BOTA (PÉ DIREITO). MATERIA PRIMA: BORRACHA SBS, ESPESSURA 8,6, DENSIDADE (G/CM³) 1,10, ABRASÃO (MM²) 203, DUREZA 70, COSTURADA COURO CABEDAL: COURO BOVINO, CURTIDO AO CROMO, ESTAMPADO NA COR PRETA; COURO VACUM: COURO BOVINO, CURTIDO AO CROMO, ESTAMPADO NA COR PRETA; FECHAMENTO LATERAL: FECHAMENTO EM ZÍPER, FOLE INTERNO EM NAPA TIPO VACUM; FORRO: TECIDO 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA PU DENSIDADE 33; FABRICAÇÃO: FRANCA / SP; RESISTENTE À ÁGUA: SEMI-IMPERMEÁVEL; PALMILHA INTERNA: TEM 20MM DE PU DENSIDADE 33 COM MEMORIA COMPOSTA DE POLIURETANO ISOCIANATO; PASSADORES: MIX POLIAMIDAS/NYLON; ATACADOR: 100% POLIÉSTER / ENCHIMENTO POLIÉSTER / ACETATO/PONTEIRA CELULOSE CRISTAL; REFORÇADOS: SIM; COLARINHO: ESPUMADO DE PU DENSIDADE 33; ESTE COTURNO ESTA DENTRO DESTAS NORMAS TECNICAS DE COMPROVAÇÃO: ISO 17707:2007 - RESISTÊNCIA A FLEXÃO; ISO 4649:2010 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO; ISO 20871:2001 - RESISTÊNCIA A DESGASTE; ISO 20334:2011 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PESSOAL; ISO 16056:2012 - DESCOLAGEM. TAMANHOS VARIADOS ENTRE 33 E 48. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA	PAR	70
3	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO. BIQUEIRA DE PVC (POLIPROPILENO), COLARINHO SOFT ACOLCHOADO, FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BI DENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL.	PAR	12



PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº 176

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 14 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CINTO TÁTICO MILITAR COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO ULTRA RESISTENTE TIPO FASTEM CARACTERÍSTICAS: CINTO DE ALTA QUALIDADE; FEITO DE MATERIAL DE NYLON ECOLÓGICO, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA, MACIO E CONFORTÁVEL PARA USO DIÁRIO; FIVELA RESISTENTE: A FIVELA DE CINTO DE LIGA DE ZINCO PARA SERVIÇO PESADO, FORTE E DURÁVEL; PROJETO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA: BASTA EMPURRAR AS ABAS DOURADAS PARA BAIXO, FÁCIL DE PRENDÊ-LO, FÁCIL DE OPERAR E CONVENIENTE PARA TRANSPORTAR; CORREIA AJUSTÁVEL: POR NÃO POSSUIR FURO, VOCÊ PODE AJUSTAR TODOS OS TAMANHOS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES; USOS VERSÁTEIS: AJUSTE PARA O SEU USO DIÁRIO CASUAL, TRABALHO, VESTIDO DE NEGÓCIOS, CAMPING, MONTANHISMO, TREKKING, VIAGENS, ESPORTE, ETC. PESO: 180 GRAMAS; COMPRIMENTO TOTAL DO CINTO: 1,30 UM METRO E TRINTA CENTÍMETROS; LARGURA: 3,8 CENTÍMETROS; CONTEÚDO DO PACOTE: 1 X CINTO TÁTICO AJUSTÁVEL. NA CORE PRETA 280 UNIDADES E COR BRANCA 30 UNIDADES. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA;	UND	70
2	BORNAL COR PRETA; BOLSO EXCLUSIVO PARA CELULAR COM FECHAMENTO DE VELCRO; DIMENSÕES: 25CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA X 19CM DE PROFUNDIDADE; COM ENGATES PARA SE PRENDER AO CINTO TÁTICO E A PERNA; UNISEX; COM REGULAGENS E AJUSTES PARA O MELHOR ACOMODAMENTO DO AGENTE.	UND	45
3	MOCHILA TÁTICA DE COR PRETA; TECIDO 600D RESINADO EM PVC RESISTENTE À ÁGUA SISTEMA MOLLE PARA ACOPLAR MÓDULOS 4 COMPARTIMENTOS; PAINEL TRASEIRO ACOLCHOADO; ZÍPERES DUPLOS; CORREIAS DE COMPRESSÃO LATERAIS; CINTOS DE FIXAÇÃO NA CINTURA E NO TÓRAX; MÚLTIPLOS ORGANIZADORES INTERNOS; COMPATÍVEL COM REFIL DE HIDRATAÇÃO (REFIL DE ATÉ 3L); VELCRO DE IDENTIFICAÇÃO (13X10 CM); CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 35 L; BRASÃO DO DEMUTRAN BORDADO COM VELCRO NA PROPOÇÃO 13X10 CM; PARTE FRONTAL SUPERIOR DIREITA DA CAMISA DEVERÁ CONTER NOME DE GUERRA E TIPAGEM SANGUÍNEA DO AGENTE DO DEMUTRAN. PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	UND	50

LOTE 15 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAPACETE ESCAMOTEÁVEL ARTICULADO DE COR PRETA; PERMITE QUE SEU CONJUNTO FRONTAL SEJA ABERTO DE DUAS FORMAS: PARCIALMENTE, LEVANTADO APENAS SUA VISEIRA OU TOTALMENTE ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE UM ÚNICO BOTÃO CENTRAL, QUE AGILIZA A ABERTURA DE TODO O CONJUNTO FRONTAL PARA CIMA, TORNANDO-SE UM CAPACETE ABERTO. O ACIONAMENTO MAIS MODERNO E PRÁTICO, POSSIBILITANDO QUE O MOTOCICLISTA FAÇA A ABERTURA COM APENAS UMA DAS MÃOS, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO PARAR A MOTOCICLETA, MESMO ESTANDO UTILIZANDO LUVAS. CARACTERÍSTICAS: CAPACETE FABRICADO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS; POSSUI VISEIRA EXTERNA EM POLICARBONATO COM 2MM DE ESPESSURA NA COR CRISTAL E RESISTENTE À RISCOS; POSSUI VISEIRA SOLAR INTERNA FUMÊ EM POLICARBONATO DE 1,5MM COM ACIONAMENTO EM ALÇA LATERAL; CINTA JUGULAR COM FEIXE DE ENGATE RÁPIDO MICROMÉTRICO; POSSUI FORRO HIGIÊNICO, ANTIALÉRGICO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; POSSUI NARIGUEIRA REMOVÍVEL; ACOMPANHA ADESIVOS REFLETIVOS; ENTRADA DE AR FRONTAL ÚNICA, QUE PROPORCIONA A RETENÇÃO DE AR NA PARTE INTERNA DO CAPACETE, GERANDO UMA TEMPERATURA MAIS AGRAVÁVEL E CONFORTO AO MOTOCICLISTA, QUE INTERLIGADA A UM DIFUSOR ACOPLADO NA NARIGUEIRA EVITA O EMBACAMENTO DA VISEIRA; PRODUTO RESISTENTE E DE QUALIDADE; CERTIFICADO PELO INMETRO; NA PARTE SUPERIOR A VISEIRA UM ADESIVO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO. NA PARTE TRASEIRA ADESIVO DO BRASÃO DO DEPARTAMENTO.	UND	45



LOTE 16 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONJUNTO CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO, DE COR PRETA IMPERMEÁVEL. CONJUNTO CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO, MACIO E IMPERMEÁVEL, MANGA LONGA, COM CAPUZ, FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO, COM ALTA VISIBILIDADE, COM FAIXAS EM TECIDO AMARELO FLUORESCENTE, COM NO MÍNIMO 350CD/LUX M2 DE RETORREFLEXÃO; COM CORREIAS DE AJUSTE FIT (VELCRO) NA CINTURA, MANGAS E PERNAS. COM VENTILAÇÃO DE AR EXTRA NAS MANGAS (DEBAIXO DO BRAÇO); COM VEDAÇÃO ELETRÔNICA DE TODAS AS COSTURAS; COM LISTAS REFLETIVAS NA HORIZONTAL NA PARTE FRONTAL E ATRÁS, COM PROTEÇÃO ADICIONAL PARA O PESCOÇO, TOUCA IMPERMEÁVEL, COM BOLSOS E ZÍPER, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. SERIGRAFADO NAS COSTAS COM O DÍSTICO "DEMUTRAN" EM FONTE ARIAL NEGRITO EM CAIXA ALTA E NA COR PRETA, SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO DEMUTRAN MEDINDO 0,09MX0,05M, NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO, COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA NA PARTE FRONTAL, LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, MEDINDO 0,08MX0,04M. TAMANHOS DIVERSOS; PRODUTO DEVE SER CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA.	CONJUNTO	70

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Os Lotes 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16 é reservado as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art.48, da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014 .

4.1.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.1.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2 Os Lotes 2, 6 e 12 é de ampla disputa. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

6.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

6.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 221
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à **Secretaria de Segurança Pública**, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será até do crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

José Jarbas Aguiar Freire
Secretário de Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº: 792
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 737

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten signature or initials, possibly 'A.C.' or similar.

SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N° 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N° 784

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,

A. C.



e



C



Sub inspetor



Inspetor Nível I



Inspetor Nível

9



Diretor Adjunto



Diretor Geral



3^a Classe



2^a Classe

0



1ª Classe



Classe Especial



9



2



e



e



c



Q

**GUARDA CIVIL
METROPOLITANA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRIANÇAS
E FLS Nº 304
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTA ALGEMA





6

PORTA CASSETETE/TONFA






C



C

A dark blue short-sleeved polo shirt is displayed on a tan-colored mannequin. The shirt is shown from the back, and the text is printed in white, uppercase letters. The text is centered on the upper back area. The background is a plain, light blue wall. In the bottom left corner, there is a small, handwritten blue mark that looks like a stylized 'G' or a similar symbol.

" CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES
E EMERGENCIAS MUNICIPAIS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIOICE
FLS Nº 308
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9



MARFERRA MUNICIPAL DE CRATO/CE
P.L.S. Nº. 204
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



C



Q



C



C



C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº. 315
GOVERNO DE MARACÁ



C



C



C



C

TRÂNSITO

C

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE
FLS Nº 270
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

0



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
E. PLS Nº. 323
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



C



C



e



C



C

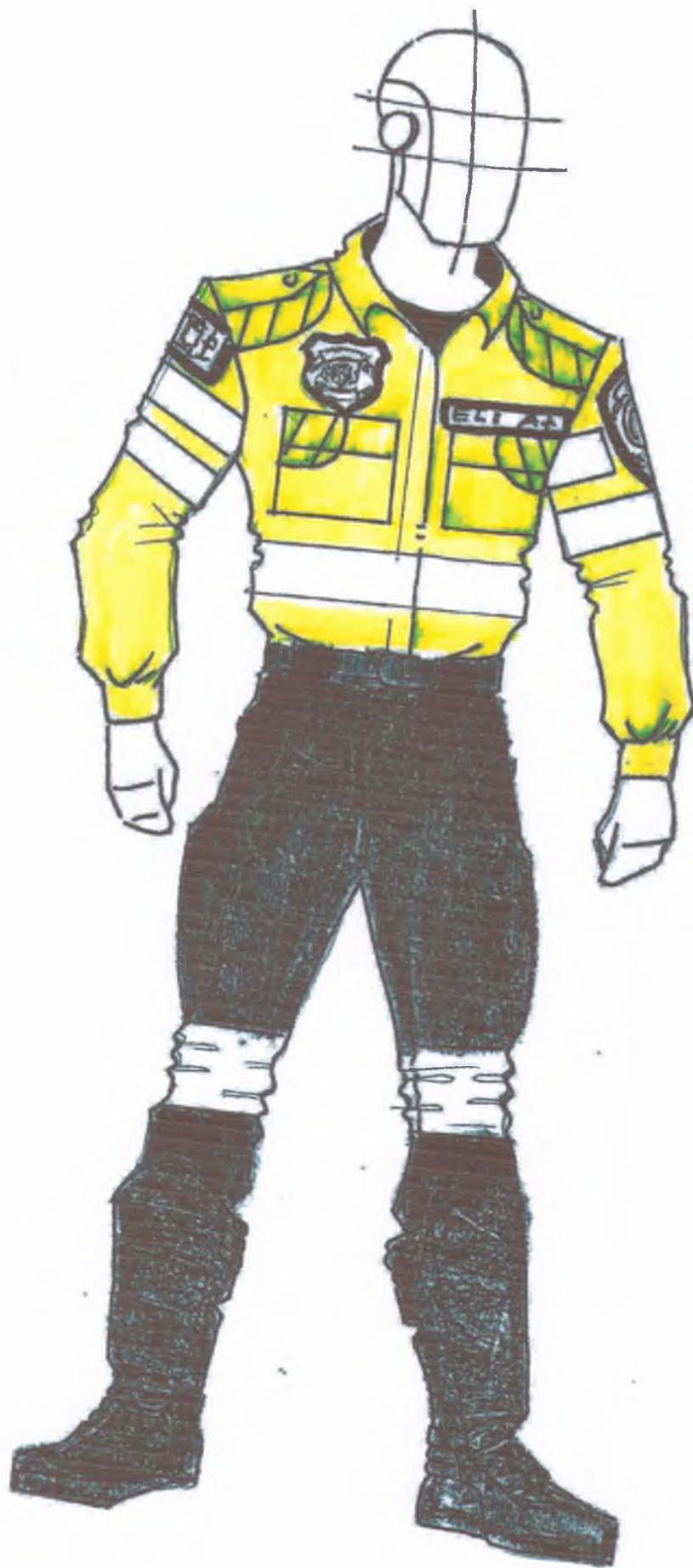
CAMISA UV GOLA CARECA



C



e



C



C



C

0



DEMUTRAN - CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIÓICE
FLS Nº. 534
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIDOR



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA

6



9

9





C



C



C

0



REGISTRO MUNICIPAL DE CRATO/CE
R.M.N.º 240



e



C



0



C



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Pregoeira Do Município De Crato/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir

(P)



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

OBS.: AS DESCRIÇÕES DOS ITENS E SUAS QUANTIDADES SE ENCONTRAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, SENDO NECESSÁRIO INCLUI-LAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n° _____, **DECLARA:**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

c) Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é **AUTÊNTICA**.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

Pelo presente instrumento, o **Município de Crato/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) _____ neste ato representado pela respectiva, Sr(a). _____, inscrito no CPF n° _____ foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n° _____ do respectivo resultado homologado em ___/___/20___, que vai assinada pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico n° _____
- na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ITENS DE FARDAMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Secretaria de Segurança Pública** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

III - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Primeira - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO

C



DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

lote _____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	E-mail

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nos arts. 17 e 18, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante/interessado, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda



integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A **responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.**

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I - Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

II - As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

III - Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n° _____.

C



Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda - O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

C



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Crato, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Crato - CE, ____ de _____ de _____

Secretário(a) _____

Secretaria _____

Representante legal da empresa

Nome da empresa



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n° _____.

EMPRESAS VENCEDORAS

Lote(s)	Empresas Vencedoras	CNPJ	Email	Telefones

FORNECEDOR					
Itens	ESPECIFICAÇÃO	Marca / Fabricante	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total					

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS

- VALOR GLOBAL: R\$ _____
(_____)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

_____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). _____, inscrito no CPF n° _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N°. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federal n° 8.666/1993 e 10.520/02 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, Ata de Registro de Preços n° _____ e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ITENS DE FARDAMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos Lote(S) contratado(s):



Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$						

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

C



7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até ___ de ___ de ___, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 20(vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

C



11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Crato (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

9